



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-B/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento mensal continuado do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de Caráter Local (Plano de voz), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips de voz e de acordo com o Termo de Referência.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 06/12/2012

Horário: 10h.

Sessão de Lances

Data: 06/12/2012

Horário: 10h30min.

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 459458

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3276

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 04911-3.2011.001

Pregão Eletrônico nº 055-B/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento mensal continuado do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de Caráter Local (Plano de voz), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips de voz e de acordo com o Termo de Referência.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;

1.2.5. ANEXO V - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.5. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 459458

DATA: 06 de dezembro de 2012.

HORÁRIO: 10h30min (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.2.1. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo IV, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2 O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 26/11/2012 até às 10h do dia 06/12/2012.

5.3 A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

5.3.1 Preço global, que deverá ser em moeda nacional, expresso em algarismos, em conformidade

com o item 4 do Termo de Referência (Anexo I) e modelo de proposta (Anexo II) do edital.

5.4 A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6 O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8 Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacões-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9 O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitacões-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10 Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11 A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-B/2011

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das

penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preços mensal e global anual, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, em conformidade com o Anexo II e com o item 4 do termo de referência (Anexo I);
- c) indicação do plano básico ou alternativo aplicado na proposta;
- d) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

7.1.4 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo, será o estipulado neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “d”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação,

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via e-mail pregao.tj.al@gmail.com, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei nº 8.666/93)

9.6.1. Conforme item 5 do termo de referência (Anexo I).

9.7. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.7.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo III deste edital;

9.7.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo IV deste edital;

9.7.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.7.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o (a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.8. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.11. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.12. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.10 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação

da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1 e 10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de até 24 (vinte) horas, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios,

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do Tribunal de Justiça de 2012, registrado com o seguinte Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

14.0. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Conforme item 10 do termo de referência (Anexo I).

15.0. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Em conformidade com o item 4.0 do termo de referência (Anexo I).

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Conforme subitem 6.1 do termo de referência (Anexo I).

17.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Conforme subitem 6.2 do termo de referência (Anexo I).

18.0. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar a emissão de Nota de Empenho para a prestação do objeto licitado;
- b) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações

contratuais; e

g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

h) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

18.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. PRAZO DO CONTRATO

19.1. Conforme item 9 do termo de referência (Anexo I).

20. DO REAJUSTE

20.1. Conforme item 11 do termo de referência (Anexo I).

21.0. DAS PENALIDADES

21.1. Conforme item 8 do termo de referência (Anexo I).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

22.3. O CNPJ do TRIBUNAL DE JUSTIÇA é 12.473.062/0001-08;

22.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com;

22.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

22.6 O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

22.7 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 22 de novembro de 2012.

Paulo César Duarte Cavalcante

Pregoeiro (a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel.

1 – DEFINIÇÕES:

Para efeito deste termo, tratando-se de Telefonia do Serviço Móvel Pessoal, usaremos as seguintes definições importantes, para maior esclarecimento:

- 1.1. Adicional por Chamada - AD:** valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade;
- 1.2. Área de Cobertura:** área geográfica em que uma Estação Móvel pode ser atendida pelo equipamento rádio de uma Estação Rádio Base do SMP;
- 1.3. Área de Mobilidade:** área geográfica definida no Plano de Serviço, cujos limites não podem ser inferiores ao de uma Área de Registro, que serve de referência para cobrança do AD;
- 1.4. Área de Prestação:** área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora de SMP está autorizada a explorar o serviço;
- 1.5. Área de Registro - AR:** área geográfica contínua, definida pela ANATEL, onde é prestado o SMP, tendo o mesmo limite geográfico de uma Área de Tarificação, onde a Estação Móvel do SMP é registrada;
- 1.6. Área de Serviço da Prestadora:** conjunto de Áreas de Cobertura de uma mesma Prestadora de SMP;
- 1.7. Área de Tarificação - AT:** área específica, geograficamente contínua, formada por um conjunto de municípios, agrupados segundo critérios sócio-geo-econômicos, e contidos em uma mesma Unidade da Federação, utilizada como base para a definição de sistemas de tarificação;
- 1.8. Assinatura:** valor fixo mensal devido pelo Usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado;
- 1.9. Ativação de Estação Móvel:** procedimento que habilita uma Estação Móvel associada a um Código de Acesso, a operar na rede de SMP;
- 1.10. Chamada a Cobrar:** chamadas que utilizam marcação especial fixada no Regulamento de Numeração nas quais a responsabilidade pelo pagamento do valor da chamada é do Usuário de destino da chamada;
- 1.11. Código de Acesso:** conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de Usuário, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;
- 1.12. Central de Comutação e Controle - CCC:** conjunto de equipamentos destinados a controlar a rede do SMP bem como a interconectar esta rede a qualquer rede de telecomunicações;

- 1.13. Estação Móvel:** estação de telecomunicações do SMP que pode operar quando em movimento ou estacionada em lugar não especificado;
- 1.14. Estação Rádio Base - ERB:** estação de radiocomunicações de base do SMP, usada para radiocomunicação com Estações Móveis;
- 1.15. Habilitação:** valor devido pelo Usuário em razão da Ativação de sua Estação Móvel;
- 1.16. Portabilidade de Código de Acesso:** facilidade que possibilita aos Usuários de serviço de telecomunicações manterem o Código de Acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de Área de Prestação do serviço;
- 1.17 Prestadora do SMP:** entidade que detém autorização para prestar o SMP;
- 1.18. Rede de Telecomunicações:** conjunto operacional contínuo de circuitos e equipamentos, incluindo funções de transmissão, comutação, multiplexação ou quaisquer outras indispensáveis à operação de serviço de telecomunicações;
- 1.19. Reforçador de Sinais de SMP:** equipamento destinado a operar em ambiente interno ou fechado que amplifica, em baixa potência e sem translação de frequência, os sinais recebidos de todos ou de um conjunto específico de canais de radiofrequência, de cada uma das subfaixas destinadas ao SMP;
- 1.20. Repetidora do SMP:** estação destinada a amplificar sinais de radiofrequência recebidos de canais específicos de uma determinada Estação Rádio Base, transmitidos para a Estação Móvel e vice-versa;
- 1.21. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC:** serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;
- 1.22. Usuário:** pessoa natural ou jurídica que se utiliza do SMP, independentemente de contrato de prestação de serviço ou inscrição junto à prestadora;
- 1.23. Usuário Visitante:** Usuário que recebe ou origina chamada fora de sua Área de Registro;
- 1.24. Valor de Comunicação:** valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação;
- 1.25. Valor de Comunicação 1 - VC1:** valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada.
- 1.26. Valor de Comunicação 2 - VC2:** valor cobrado por tempo de ligação regional do telefone móvel do cliente para qualquer telefone da rede fixa ou móvel na área 10;
- 1.27. Valor de Comunicação 3 - VC3:** valor pago para ligações de telefone móvel para qualquer telefone móvel ou da rede fixa nacional, exceto para os Estados da área 10;
- 1.28. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações,** órgão integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;
- 1.29. Serviço de Telecomunicações:** Entende-se como sendo aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- 1.30. Perfil de Tráfego:** assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações efetuadas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 1.31. EDGE: Enhanced Data rates for GSM Evolution (EDGE) ou Enhanced GPRS (EGPRS),** é uma tecnologia digital para telefonia celular que permite melhorar a transmissão de dados e aumentar a confiabilidade da transmissão de dados. Embora o EDGE seja tecnicamente uma tecnologia da 3ª Geração, geralmente é classificada como um padrão 2,75G, já que é uma melhoria feita nas redes 2,5G (GPRS) e não a criação de um sistema propriamente dito. EDGE foi introduzido nas redes GSM no mundo por volta de 2003, inicialmente na América do Norte. E pode ser usada para qualquer troca de pacotes como uma conexão com a internet. Dados em alta-velocidade e serviços como streaming de vídeos, rádios ao vivo, transferência de arquivos são possíveis nesta tecnologia. EDGE foi desenvolvida

para capacitar a transmissão de uma grande quantidade de dados a altas taxas de velocidade (até 384 kbit/s). EDGE usa o mesmo conceito da tecnologia TDMA, no que se refere à estrutura dos quadros, canais lógicos e largura de banda (CIIM). A EDGE é uma atualização de rede eficiente e relativamente simples para a maioria de operadoras GSM. As implementações EDGE normalmente requerem apenas software e cartões para canais adicionais na infra-estrutura GSM/GPRS existente. Esse formato reduz o custo de implementação da EDGE, permitindo uma política de preços mais competitiva para serviços EDGE. A EDGE não requer a aquisição de espectro adicional pelas operadoras. Em vez disso, a tecnologia pode ser implementada nas bandas mais comuns, entre os quais 850, 900, 1800 e 1900 MHz. A oportunidade de implementar a EDGE no espectro existente significa um lançamento mais rápido de serviços 3G, num número maior de mercados e com um custo menor comparado com tecnologias que requerem espectro adicional. Simplicidade: EDGE é simples e tem um investimento relativamente baixo em construção de redes.

1.31. 3G: As tecnologias 3G permitem às operadoras da rede oferecer a seus usuários uma ampla gama dos mais avançados serviços, já que possuem uma capacidade de rede maior por causa de uma melhoria na eficiência espectral. Entre os serviços há telefonia por voz e transmissão de dados a longas distâncias, tudo em um ambiente móvel. Normalmente, são fornecidos serviços com taxas de 5 a 10 Mb por segundo. Ao contrário das redes definidas pelo padrão IEEE 802.11, as redes 3G são telefonia móvel de longo alcance, que evoluíram para incorporar redes de acesso à Internet em alta velocidade e vídeo-telefonia. As redes IEEE 802.11 (mais conhecidas como Wi-Fi ou WLAN) são de curto alcance e ampla largura de banda, originalmente desenvolvidos para redes de dados. Até dezembro de 2007, 190 redes 3G já operavam em 40 países e 154 redes HSDPA operavam em 71 países, segundo a Global mobile Suppliers Association. Na Ásia, na Europa, no Canadá e nos Estados Unidos, as empresas de comunicações utilizam a tecnologia WCDMA, com cerca de 100 terminais designados para operar as redes 3G.

1.32. Plano de Voz: Contratação de serviço de telefonia móvel, voz, destinado a prover o consumo de ligações telefônicas móveis somente através dos recursos de voz.

1.33. Pacote de Dados: Aquisição de recursos de acesso a internet (web, e-mail, etc.) através do plano de voz, ou seja, aquisição de pacote de dados destinado ao plano de voz de telefonia móvel.

1.34. SMS: Serviço de Mensagens Curtas ou Short Message Service (SMS) é um serviço disponível em telefones celulares (telemóveis) digitais que permite o envio de mensagens curtas (até 255 caracteres em GSM e 160 em CDMA) entre estes equipamentos e entre outros dispositivos de mão como palm e handheld, e até entre telefones fixos (linha-fixa).

1.35. MMS: Serviço de mensagens multimídia ou Serviço de mensagens multimídia (do termo inglês multimídia messaging service ou ainda o acrônimo MMS) é uma tecnologia que permite aos telemóveis enviar e receber mensagens multimídia. O MMS é uma evolução dos SMS que implica a evolução da rede celular tradicional (GSM) para UMTS. Com o MMS, os usuários poderão enviar e receber mensagens não mais limitadas aos 160 caracteres do SMS, bem como poderão enriquecê-las com recursos audiovisuais, como imagens, sons e gráficos;

1.36. Portabilidade Numérica: A portabilidade numérica é a facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) a ele designado, independentemente da operadora do serviço a que esteja vinculado.

2 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento mensal contínuo do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de Caráter Local (Plano de voz), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencial-

mente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips de voz e de acordo com o presente Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A infraestrutura de Telefonia Móvel do Poder Judiciário de Alagoas é composta pelos usuários abaixo relacionados:

3.1.2. **28 (vinte e oito)** estações móveis destinadas aos Desembargadores, Juízes Auxiliares da Presidência, Presidente do FUNJURIS e Assessores;

3.1.3. **38 (trinta e oito)** estações móveis destinadas aos Diretores do Poder Judiciário de Alagoas;

3.1.4. **49 (quarenta e nove)** estações móveis destinadas aos plantonistas, servidores da manutenção, transporte, patrimônio e almoxarifado.

3.2 A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal, nas modalidades local tem por finalidade atender as necessidades de comunicação dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Alagoas, no exercício de suas funções, facilitando a prestação do serviço jurisdicional à sociedade, buscando atingir os objetivos da Instituição;

3.3 Com o avanço da tecnologia na área de telecomunicação, a crescente oferta de informações disponível em todas as áreas do conhecimento, a utilização cada vez maior da rede mundial de computadores, aliado a modernização do judiciário faz-se necessária a contratação de serviços de acesso à internet através de unidades móveis objetivando a disponibilização aos magistrados de todo o ferramental necessário para o cumprimento eficiente das metas do judiciário;

3.4 Em razão de impossibilidade técnica das empresas de telefonia separarem a prestação de serviço de telefonia móvel local (VC1) da prestação dos serviços de mensagens de texto e acesso de dados, tendo em vista que ambos os serviços são vinculados a mesma linha de celular, faz-se necessário o agrupamento dos itens de SMP local (VC1) e dos demais serviços a serem contratados, os quais foram incluídos no Lote 01 deste Termo de Referência;

3.5 Por tratar-se de serviços de telefonia móvel faz-se necessário a definição de uma área mínima de cobertura objetivando que a empresa contratada consiga atender ao esperado pela Administração, tendo em vista que os principais usuários dos serviços na Instituição são os magistrados que, com alguma frequência locomovem-se entre as unidades da Justiça Estadual e, esporadicamente, para as grandes cidades brasileiras.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A prestação do serviço móvel pessoal será contratada em função do Perfil de Tráfego do Poder Judiciário de Alagoas, considerando as previsões de expansão nos quantitativos de servidores;

4.2 A prestação do serviço será contratada mediante apresentação de proposta de preços baseada em Plano Básico registrado na ANATEL. A Proposta poderá conter descontos sobre os valores constantes do mesmo, bem como, mediante apresentação de Plano Alternativo de Serviço, cotado com preço em R\$/min (Reais por minuto), para ligações de pontos móveis para móveis e de móveis para fixos dentro e fora da área de concessão da prestadora do serviço;

4.3 Será licitado 01 Lote para assinaturas do plano de voz, ligações do tipo VC1 e pacote de dados, tudo em conformidade com o presente termo, sendo a licitação por valor global;

	OBJETO	QUANTIDADE	TRÁFEGO
--	--------	------------	---------

LOTE ÚNICO	Voz - GSM		
	Assinaturas	115	
	Consumo VC1		30.000 minutos
	Pacote de Dados	28	Ilimitado
	Mensagens SMS	4000	
	Mensagens MMS	400	
	Acesso a Caixa Postal	500	
	Adicional de Deslocamento – AD1	600	
	Adicional de Deslocamento – AD2	600	
	Deslocamento – DSL 1	600	
	Deslocamento – DSL 2	600	
	VC2	600	
	VC3	600	
	Ferramenta de Gestão Online	115	
	Serviço Tarifa Zero Local	115	

4.5 A Licitante vencedora do certame terá a obrigatoriedade de fornecer os aparelhos especificados no item 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

4.6 No tocante ao plano de voz, expressamente com respeito ao consumo das linhas devidamente habilitadas, serão pagos apenas os valores referentes ao consumido no mês por cada linha ativada, bem como sua respectiva assinatura mensal;

4.7 O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas para fins de formulação das propostas, refere-se a média de consumo atual, levando-se em consideração a expansão quantitativa de servidores, não constituindo nenhum compromisso futuro para a Licitante e/ou licitador:

TEMPO EM MINUTOS	CONTA
	VC1
Conta 1 (GSM – Voz)	30.000

4.8 Os detalhes dos equipamentos encontram-se no item referente aos EQUIPAMENTOS;

4.9 Os licitantes deverão apresentar ainda os custos referentes aos serviços de envio de mensagens, acesso a caixa postal e adicional de deslocamento, conforme definido abaixo e dentro das definições do presente documento:

4.9.1 SMS – mensagem de texto

4.9.2 MMS – mensagem multimídia

4.9.3 Acesso a Caixa postal

4.9.4 AD 1 – Adicional de deslocamento das ligações originadas na área 10

4.9.5 AD 2 – Adicional de deslocamento das ligações originadas fora da área 10

4.9.6 DSL 1 – Deslocamento das ligações recebidas na área 10

4.9.7 DSL 2 – Deslocamento das ligações recebidas fora da área 10

4.10 Caso o licitante vencedor do certame seja diferente do contratado atual, o vencedor deverá garantir a portabilidade numérica do contrato, sem transtornos para a continuidade dos serviços, a qual deverá ser cumprindo em um prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do con-

trato;

a) Havendo custos na portabilidade numérica, deverá o mesmo fazer parte da planilha de custos da proposta, sendo cobrado tal serviço dentro da primeira nota fiscal/fatura.

4.11 DETALHAMENTO DO LOTE ÚNICO – SMP LOCAL (VC1):

a) Critérios para originar e receber chamadas:

4.11.a.1 Dentro da Área de Mobilidade:

4.11.a.1.1 O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;

4.11.a.1.2 O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

4.11.a.1.3 O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

4.11.a.2 Fora da Área de Mobilidade:

4.11.a.2.1 O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;

4.11.a.2.2 O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local em Roaming (VC-1R e/ou VC-R);

4.11.a.2.3 O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

b) Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

4.11.b.1 O contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;

4.11.b.2 Os valores relativos às chamadas locais VC-1 (móvel-fixo), VC (móvel-móvel) e VCIR (móvel-móvel intra-rede) deverão ser cobrados por minuto e são devidos a empresa contratada conforme este documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:

4.11.b.2.1 Chamadas originadas a cobrar;

4.11.b.2.2 Chamadas originadas franqueadas;

4.11.b.2.3 Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações;

4.11.b.2.4 As chamadas recebidas a cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas VC-1, VC-2 e VC-3.

4.11.b.3 Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos a empresa contratada conforme este documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar;

4.11.b.4 Os valores relativos às chamadas em Roaming Internacional deverão ser cobrados pela operadora e são devidos a empresa contratada pelas chamadas realizadas ou recebidas, devendo corresponder ao tráfego realizado, sendo este previsto em até 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ter cobertura mínima de 30% dos municípios do Estado de Alagoas:

4.11.c.2 Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, Distrito Federal.

d) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao Contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de

serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo:

4.11.e.1 Repor o chip conservando o número;

4.11.e.2 Repor o aparelho na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

4.11.e.3 Os custos de reposição deverão ser repassados na fatura do mês da ocorrência ou no mês subsequente.

f) A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

4.11.f.1 Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

4.11.f.2 Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

4.11.f.3 Garantir que os usuários do contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;

4.11.f.4 Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso;

4.11.f.5 Fornecer, com ônus para o contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;

4.11.f.6 Disponibilizar, sem ônus para o contratante, os serviços de:

4.11.f.6.1 Secretária eletrônica

4.11.f.6.2 Desvio de chamada (siga-me)

4.11.f.6.3 Identificador de chamadas

4.11.f.6.4 Chamada em espera

4.11.f.6.5 Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;

4.11.f.6.6 Bloqueio de linhas, quando solicitado;

4.11.f.6.7 Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e;

4.11.f.6.8 Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

4.11.f.7 Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso do contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;

4.11.f.8 Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

g) Os pacotes de dados para acesso móvel à internet deverão ter tráfego mensal ilimitado de 3GB e sua velocidade nominal de acesso de até 1Mbps (um megabit por segundo), devendo ser habilitados 28 (vinte e oito) unidades na assinatura do contrato;

- h) O gerenciamento de minutos será feito por meio de um sistema de gestão online e/ou fax, com prazo de resposta de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;
- i) O valor unitário a ser cobrado para os minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, deverá ser o mesmo valor unitário da franquia contratada;
- j) Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana;
- k) O quantitativo de códigos de acesso (linhas telefônicas) a ser inicialmente habilitados são de 115 (cento e quinze) unidades na assinatura do contrato;
- l) O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso (linhas telefônicas) deverão ser realizados pela Contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após solicitação escrita do fiscal do contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos no Termo de Referência, inclusive o fornecimento dos aparelhos em conformidade com o subitem 7.3.1. e 7.3.2.

4.12 A Contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação do contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal da ANATEL) e neste Termo de Referência, seguindo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do contratante devem ser processados pela contratada e receber um número de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;
- b) O contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;
- c) A resposta da contratada às solicitações do contratante deverá ser sempre fundamentada.

4.13 Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pelas Contratadas, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

4.14 No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previstas neste Termo de Referência.

5 – ATESTADOS, CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

5.1 Durante o ato licitatório os licitantes deverão fornecer as declarações abaixo se referindo ao Edital de Licitação:

5.1.1 Os licitantes deverão apresentar no ato da reunião de licitação as OUTORGAS DA ANATEL devidamente registradas nos órgãos competentes;

5.1.1.1 Não sendo a empresa licitante a própria operadora, deverá a mesma apresentar declaração

da operadora dos serviços de que a empresa licitante autorizado a representá-lo no presente certame licitatório.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar condições de oferecer suporte para todos os produtos de voz e dados propostos;

6.1.2 A CONTRATADA ficará à vontade para utilizar quaisquer procedimentos e técnicas desde que as mesmas não infrinjam as normas vigentes e não signifiquem ônus adicionais a sua execução, exceto quando previamente aprovadas pelo gestor do contrato, designado para a fiscalização do Contrato;

6.1.3 Todo e qualquer serviço deverá ser executado incluindo, quando necessário, substituição de peças e/ou equipamentos originais, por empresa especializada e autorizada conforme marca do modelo do telefone;

6.1.4.1 Caso seja constatada que a causa do defeito apresentado pelo aparelho seja por má utilização, a substituição do aparelho poderá ter custo, havendo necessidade de aprovação por parte do gestor do contrato;

6.1.4 Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento do sistema, procedendo à manutenção corretiva do mesmo colocando-o em condições normais de funcionamento;

6.1.5 Disponibilizar pessoal técnico habilitado, on-line, via Call Center, à disposição do Contratante para atender aos chamados de emergência quer tirando dúvidas quer orientando tarefas de manutenção e/ou operação;

6.1.6 A empresa deve manter serviço de comunicação à disposição do Contratante de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnico e/ou informações para soluções emergenciais;

6.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.1.8 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço estiverem visitando nossas instalações, devidamente identificados, mediante o uso de crachás ou identificação funcional.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

6.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do gestor do contrato designado para este fim;

6.2.4 Solicitar manutenções corretivas de aparelhos, em tempo hábil, sempre que necessário, através de telefone, e-mail ou fax;

6.2.3 Observar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, e compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.4 Proceder com a solicitação da habilitação das linhas de reserva já previamente definidas pelo contrato, através do gestor do contrato, após a devida autorização da Diretoria-Adjunta da Administração, emitindo para tal um documento de Ordem de Serviço de Habilitação de Linha Móvel.

7 – EQUIPAMENTOS

7.1 Os aparelhos telefônicos necessários para a conexão do contratante com todos os serviços oferecidos, deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato;

7.2 O equipamento supracitado deverá ser homologado pela ANATEL e de qualidade comprovada obedecendo aos critérios necessários para uma perfeita comunicação dos usuários, contendo as características a seguir relacionadas;

7.3 Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão conter as seguintes características tecnológicas:

7.3.1 Características dos aparelhos TIPO 1 (I-Phone 4S ou similar que atenda aos propósitos do contrato):

1. Tecnologia GSM;
2. Recursos padrão smartphone (cliente de e-mail, browser, teclado qwerty na tela);
3. Sistema Operacional IOS, Symbian, Android ou similar;
4. Conexões de rede WLAN (802.11 b/g), GPRS, EDGE e 3G;
5. Conexão Bluetooth;
6. Transmissão de dados e backup via cabo;
7. Tela colorida multitouch (resolução mínima de 480x320 pixels)
8. Câmera de no mínimo 3 megapixels;
9. Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
10. Tri-Band Digital GSM 900/1800/1900 MHz.

7.3.2 Características dos Aparelhos TIPO 2 (Nokia X3 - 02 ou similar que atenda aos propósitos):

- 1) Tecnologia GSM;
- 2) Tela de 2.4 polegadas
- 3) Resolução 240 x 320 pixels;
- 4) Câmera de no mínimo 5 megapixels;
- 5) Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
- 6) Quad Band (850/900/1800/1900).

7.3.3 Características dos Aparelhos TIPO 3 (Nokia X1-00 ou similar que atenda aos propósitos):

- 1) Tecnologia GSM;
- 2) Tela de 1.8 polegadas
- 3) Resolução 128 x 160 pixel;
- 4) Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
- 5) Quad Band (850/900/1800/1900).

7.3.4 Dentro do quantitativo total de linhas contratadas, os aparelhos a serem fornecidos pela contratada deverão ser:

7.3.4.1 28 (vinte e oito) aparelhos do TIPO 1 destinados a utilização com pacote de dados do plano de voz para os Desembargadores, Juízes Auxiliares da Presidência, Presidente do FUNJURIS e Assessores;

7.3.4.2 38 (trinta e oito) aparelhos do TIPO 2 destinados aos Diretores do Poder Judiciário de Alagoas;

7.3.4.3 49 (quarenta e nove) aparelhos do TIPO 3 para servidores da manutenção, transporte, patri-

mônio e almoxarifado.

7.3.4.4 As habilitações posteriores serão solicitadas pela fiscalização do contrato, após autorização da Diretoria Administrativa, cabendo a cobrança somente após tal autorização.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

- (a) Advertência formal;
- (b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- (c) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;
- (d) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;
- (e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o contratante;
- (f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

8.2. As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	Item 8.1, alínea "a".	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	-	Item 8.1, alínea "b".	-
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	-	Item 8.1, alínea "d" e rescisão contratual.	-
Infração ao disposto nos itens 4.11.	-	Item 8.1, alínea "b".	-

8.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Item 8.2, o contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no Item 8.1 deste Termo de Referência, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

8.4. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no Item 8.1, alíneas "e" e "f", cumulativamente com aquela prevista na alínea "d" do mesmo dispositivo;

8.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futu-

ro;

8.6. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado no período considerado, detalhadas por número e discriminando todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;

10.2. A Contratada deverá entregar ao Contratante, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, as faturas dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Federal, bem como da certidão negativa trabalhista;

10.3. Juntamente com as faturas em papel, a Contratada deverá fornecer de forma complementar as faturas em meio eletrônico ou via sítio na Internet, preferencialmente em formato de planilha eletrônica. Outro formato só será permitido mediante a concordância do Contratante;

10.3.1. Poderá ser objeto de acordo entre o Contratante e a Contratada, a substituição parcial da Fatura de Serviço impressa em papel pelo arquivo descrito no subitem anterior;

10.4. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a fatura será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária, creditada em favor da Contratada em conta corrente ou para pagamento com código de barras;

10.5. O Contratante poderá deduzir da fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato;

10.6. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

10.7. Sendo identificada a ocorrência de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida, com a fixação de novo prazo de vencimento;

10.8. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura de Serviço, o Contratante comunicará formalmente o fato à Contratada, a qual, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo Contratante, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 10.9 abaixo, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa;

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contra-

tante, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

10.10.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

10.10.2. Ligações que não foram originadas em nossos terminais;

10.10.3. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e

10.10.4. Ausência de comprovação da regularidade fiscal;

10.11. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um);

10.12. Os serviços objeto desta contratação deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Quaisquer cobranças de serviços fora do prazo não obrigam o Contratante a quitá-las, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos;

10.13. Com exceção do pagamento pelo serviço de Habilitação das linhas, os quais serão realizados em parcela única, todos os outros serviços previstos neste Termo de Referência serão pagos mensalmente.

11. DO REAJUSTE

11.1. As tarifas do STFC (Regulamento de Tarifação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005) serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

11.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar ao Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;

11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

Maceió, 23 de outubro de 2012.

PATRÍCIA FRANÇA

Diretora -Adjunta da Administração

ANEXO II

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 055-B/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Indicação do plano básico ou alternativo aplicado.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global (total anual) de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

1. Lote Único para assinaturas do plano de voz, ligações do tipo VC1 e pacote de dados, tudo em conformidade com o termo de referência (Anexo I).

LOTE ÚNICO	OBJETO	QUANTI- DADE	TRÁFEGO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Voz - GSM				
	Assinaturas	115			
	Consumo VC1		30.000 mi- nutos		
	Pacote de Dados	28	Ilimitado		
	Mensagens SMS	4000			
	Mensagens MMS	400			
	Acesso a Caixa Postal	500			
	Adicional de Deslocamento – AD1	600			

	Adicional de Deslocamento – AD2	600			
	Deslocamento – DSL 1	600			
	Deslocamento – DSL 2	600			
	VC2	600			
	VC3	600			
	Ferramenta de Gestão Online	115			
	Serviço Tarifa Zero Local	115			

ANEXO III

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, PARA FORNECIMENTO MENSAL CONTINUADO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), PARA REALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS DE CARÁTER LOCAL (PLANO DE VOZ), E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) PARA TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO AS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS NAS ÁREAS DE PRESENÇA DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, SENDO PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 3G (PLANO DE DADOS), NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES COM CHIPS DE VOZ E QUE ENTRE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA_____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 04911-3.2011.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 055-B/2011, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. Consiste na contratação de empresa especializada em telecomunicações, para fornecimento mensal continuado do Serviço Móvel Pessoal (SMP), para realização de Ligações Telefônicas de Caráter Local (Plano de voz), e Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) para transmissão de dados utilizando as tecnologias disponíveis nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, sendo preferencialmente através da tecnologia 3G (plano de dados), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com chips de voz e de acordo com o Termo de Referência(Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 A prestação do serviço móvel pessoal será contratada em função do Perfil de Tráfego do Poder Judiciário de Alagoas, considerando as previsões de expansão nos quantitativos de servidores;

2.2 A prestação do serviço será contratada mediante apresentação de proposta de preços baseada em Plano Básico registrado na ANATEL. A Proposta poderá conter descontos sobre os valores constantes do mesmo, bem como, mediante apresentação de Plano Alternativo de Serviço, cotado com preço em R\$/min (Reais por minuto), para ligações de pontos móveis para móveis e de móveis para fixos dentro e fora da área de concessão da prestadora do serviço;

2.3 Será licitado 01 Lote para assinaturas do plano de voz, ligações do tipo VC1 e pacote de dados, tudo em conformidade com o presente termo, sendo a licitação por valor global;

LOTE ÚNICO	OBJETO	QUANTI- DADE	TRÁFEGO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	Voz - GSM				
	Assinaturas	115			
	Consumo VC1		30.000 mi- nutos		
	Pacote de Dados	28	Ilimitado		
	Mensagens SMS	4000			
	Mensagens MMS	400			
	Acesso a Caixa Postal	500			
	Adicional de Deslocamento – AD1	600			
	Adicional de Deslocamento – AD2	600			
	Deslocamento – DSL 1	600			
	Deslocamento – DSL 2	600			
	VC2	600			
	VC3	600			
	Ferramenta de Gestão Online	115			
	Serviço Tarifa Zero Local	115			

2.5.A Contratada terá a obrigatoriedade de fornecer os aparelhos especificados no item 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato;

2.6 No tocante ao plano de voz, expressamente com respeito ao consumo das linhas devidamente habilitadas, serão pagos apenas os valores referentes ao consumido no mês por cada linha ativada, bem como sua respectiva assinatura mensal;

2.7. O Perfil de Tráfego das ligações telefônicas para fins de formulação das propostas, refere-se a média de consumo atual, levando-se em consideração a expansão quantitativa de servidores, não constituindo nenhum compromisso futuro para a Licitante e/ou licitador:

TEMPO EM MINUTOS	CONTA
	VC1
Conta 1 (GSM – Voz)	30.000

2.8. Os detalhes dos equipamentos encontram-se no item referente aos EQUIPAMENTOS;

2.9. Os licitantes deverão apresentar ainda os custos referentes aos serviços de envio de mensagens, acesso a caixa postal e adicional de deslocamento, conforme definido abaixo e dentro das definições do presente documento:

2.9.1 SMS – mensagem de texto

2.9.2 MMS – mensagem multimídia

2.9.3 Acesso a Caixa postal

2.9.4 AD 1 – Adicional de deslocamento das ligações originadas na área 10

2.9.5 AD 2 – Adicional de deslocamento das ligações originadas fora da área 10

2.9.6 DSL 1 – Deslocamento das ligações recebidas na área 10

2.9.7 DSL 2 – Deslocamento das ligações recebidas fora da área 10

2.10. Caso o licitante vencedor do certame seja diferente do contratado atual, o vencedor deverá garantir a portabilidade numérica do contrato, sem transtornos para a continuidade dos serviços, a qual deverá ser cumprindo em um prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato;

a) Havendo custos na portabilidade numérica, deverá o mesmo fazer parte da planilha de custos da proposta, sendo cobrado tal serviço dentro da primeira nota fiscal/fatura.

2.11. DETALHAMENTO DO LOTE ÚNICO – SMP LOCAL (VC1):

a) Critérios para originar e receber chamadas:

2.11.a.1 Dentro da Área de Mobilidade:

2.11.a.1.1 O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;

2.11.a.1.2 O usuário poderá originar chamadas locais dentro da área de registro do tipo VC-1;

2.11.a.1.3 O usuário poderá receber e originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

2.11.a.2 Fora da Área de Mobilidade:

2.11.a.2.1 O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais;

2.11.a.2.2 O usuário poderá originar chamadas locais do tipo da chamada local em Roaming (VC-1R e/ou VC-R);

2.11.a.2.3 O usuário poderá originar e receber chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos serviços de telecomunicações de interesse coletivo;

b) Critérios e formas de cobrança dos SMP neste Termo de Referência:

2.11.b.1 O contratante deverá ser isenta do valor da habilitação de todas as suas unidades móveis celulares durante toda a vigência do contrato;

2.11.b.2 Os valores relativos às chamadas locais VC-1 (móvel-fixo), VC (móvel-móvel) e VCIR (móvel-móvel intra-rede) deverão ser cobrados por minuto e são devidos a empresa contratada conforme este documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, com exceção de:

2.11.b.2.1 Chamadas originadas a cobrar;

2.11.b.2.2 Chamadas originadas franqueadas;

2.11.b.2.3 Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações;

2.11.b.2.4 As chamadas recebidas a cobrar serão tarifadas de acordo com as tarifas VC-1, VC-2 e VC-3.

2.11.b.3 Os valores relativos às chamadas locais VC-R (móvel-móvel em roaming) deverão ser cobrados por minuto e também são devidos a empresa contratada conforme este documento, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar;

2.11.b.4 Os valores relativos às chamadas em Roaming Internacional deverão ser cobrados pela operadora e são devidos a empresa contratada pelas chamadas realizadas ou recebidas, devendo corresponder ao tráfego realizado, sendo este previsto em até 10% (dez por cento) do valor contratado.

c) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal do Lote deverá ter cobertura mínima de 30% dos municípios do Estado de Alagoas:

2.11.c.2 Em todas as capitais dos demais Estados da Federação, bem como em Brasília, Distrito Federal.

d) A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada ao Contratante mesmo fora da área de concessão da contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado, e não havendo incidência de tarifa não descrita neste documento;

e) Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular do contratante, a contratada deverá bloquear e/ou cancelar, sem ônus adicional, o respectivo código de acesso, mediante solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo:

2.11.e.1 Repor o chip conservando o número;

2.11.e.2 Repor o aparelho na mesma marca/modelo ou similar disponível a época;

2.11.e.3 Os custos de reposição deverão ser repassados na fatura do mês da ocorrência ou no mês subsequente.

f) A contratada deverá disponibilizar, ainda, as seguintes facilidades:

2.11.f.1 Manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude;

2.11.f.2 Possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados;

- 2.11.f.3 Garantir que os usuários do contratante possam enviar e receber mensagens de texto para/de qualquer outra operadora de SMP;
- 2.11.f.4 Oferecer ferramenta on-line, via internet, que permita a consulta pelo fiscal do contrato da minutagem utilizada para as chamadas a serem faturadas por código de acesso;
- 2.11.f.5 Fornecer, com ônus para o contratante, ferramenta de gestão on-line para configuração de serviços, bloqueios, controle de consumo e outros;
- 2.11.f.6 Disponibilizar, sem ônus para o contratante, os serviços de:
 - 2.11.f.6.1 Secretária eletrônica
 - 2.11.f.6.2 Desvio de chamada (siga-me)
 - 2.11.f.6.3 Identificador de chamadas
 - 2.11.f.6.4 Chamada em espera
 - 2.11.f.6.5 Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
 - 2.11.f.6.6 Bloqueio de linhas, quando solicitado;
 - 2.11.f.6.7 Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública, e;
 - 2.11.f.6.8 Acesso telefônico a Central de Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

- 2.11.f.7 Adotar ligações locais com custo zero entre os códigos de acesso do contratante, objeto deste documento e previamente definidos, de mesmo código de área e estando na mesma área de registro (VC1 M/M – em grupo), efetuadas na modalidade VC (móvel-móvel), em todos os dias da semana e em qualquer horário;
- 2.11.f.8 Indicar consultor ou gerente de conta que irá acompanhar o contrato, informando seus respectivos contatos.

- g) Os pacotes de dados para acesso móvel à internet deverão ter tráfego mensal ilimitado de 3GB e sua velocidade nominal de acesso de até 1Mbps (um megabit por segundo), devendo ser habilitados 28 (vinte e oito) unidades na assinatura do contrato;
- h) O gerenciamento de minutos será feito por meio de um sistema de gestão online e/ou fax, com prazo de resposta de no máximo 48 (quarenta e oito) horas;;
- i) O valor unitário a ser cobrado para os minutos excedentes para ligações locais e demais serviços contratados, deverá ser o mesmo valor unitário da franquia contratada;
- j) Os valores a serem cobrados pela contratada para todos os itens de comunicação especificados neste documento deverão ser aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora independente de horário e/ou dia da semana;
- k) O quantitativo de códigos de acesso (linhas telefônicas) a ser inicialmente habilitados são de 115 (cento e quinze) unidades na assinatura do contrato;
- l) O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso (linhas telefônicas) deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após solicitação escrita do fiscal do contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos no Termo de Referência, inclusive o fornecimento dos aparelhos em conformidade com o subitem 7.3.1. e 7.3.2.

2.12. A Contratada deverá receber reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informação do contratante e respondê-los ou solucioná-los nos prazos fixados no PGMQ-SMP (Plano Geral de Metas da Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal da ANATEL) e neste Termo de Referência, seguindo dos parâmetros abaixo:

- a) Todas as reclamações, solicitações de serviços, pedidos de rescisão e pedidos de informação apresentados pelo fiscal do contratante devem ser processados pela contratada e receber um nú-

mero de protocolo numérico, a ser obrigatoriamente informado imediatamente após o atendimento, para possibilitar o acompanhamento de sua solução, inclusive por intermédio da Internet, do Centro de Atendimento, do Setor de relacionamento ou do Setor de Atendimento da contratada;

b) O contratante tem direito de solicitar, a seu critério, que a resposta à sua solicitação seja fornecida por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica, internet, mensagem de texto ou correspondência por escrito;

c) A resposta da contratada às solicitações do contratante deverá ser sempre fundamentada.

4.13. Os termos de solicitação de serviços serão emitidos pelo fiscal do contrato, através de fax e/ou endereço eletrônico (email) ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada, e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e pelo e-mail.

2.14 No decorrer da execução dos serviços descritos neste documento, as ocorrências inerentes aos serviços deverão ser registradas no Processo Administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato para aplicação de sanções conforme previstas **neste Termo de Referência**.

CLÁUSULA TERCEIRA - EQUIPAMENTOS

3.1. Os aparelhos telefônicos necessários para a conexão do contratante com todos os serviços oferecidos, deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato;

3.2 O equipamento supracitado deverá ser homologado pela ANATEL e de qualidade comprovada obedecendo aos critérios necessários para uma perfeita comunicação dos usuários, contendo as características a seguir relacionadas;

3.3 Os aparelhos fornecidos pela contratada deverão conter as seguintes características tecnológicas:

3.3.1 Características dos aparelhos TIPO 1 (I-Phone 4S ou similar que atenda aos propósitos do contrato):

1. Tecnologia GSM;
2. Recursos padrão smartphone (cliente de e-mail, browser, teclado qwerty na tela);
3. Sistema Operacional IOS, Symbian, Android ou similar;
4. Conexões de rede WLAN (802.11 b/g), GPRS, EDGE e 3G;
5. Conexão Bluetooth;
6. Transmissão de dados e backup via cabo;
7. Tela colorida multitouch (resolução mínima de 480x320 pixels)
8. Câmera de no mínimo 3 megapixels;
9. Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
10. Tri-Band Digital GSM 900/1800/1900 MHz.

3.3.2 Características dos Aparelhos TIPO 2 (Nokia X3 - 02 ou similar que atenda aos propósitos):

- 1) Tecnologia GSM;
- 2) Tela de 2.4 polegadas
- 3) Resolução 240 x 320 pixels;

- 4) Câmera de no mínimo 5 megapixels;
- 5) Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
- 6) Quad Band (850/900/1800/1900).

3.3.3 Características dos Aparelhos TIPO 3 (Nokia X1-00 ou similar que atenda aos propósitos):

- 1) Tecnologia GSM;
- 2) Tela de 1.8 polegadas
- 3) Resolução 128 x 160 pixel;
- 4) Duração da Bateria de no mínimo de 3 horas de conversação;
- 5) Quad Band (850/900/1800/1900).

3.3.4 Dentro do quantitativo total de linhas contratadas, os aparelhos a serem fornecidos pela contratada deverão ser:

3.3.4.1 28 (vinte e oito) aparelhos do TIPO 1 destinados a utilização com pacote de dados do plano de voz para os Desembargadores, Juízes Auxiliares da Presidência, Presidente do FUNJURIS e Assessores;

3.3.4.2 38 (trinta e oito) aparelhos do TIPO 2 destinados aos Diretores do Poder Judiciário de Alagoas;

3.3.4.3 49 (quarenta e nove) aparelhos do TIPO 3 para servidores da manutenção, transporte, patrimônio e almoxarifado.

3.3.4.4 As habilitações posteriores serão solicitadas pela fiscalização do contrato, após autorização da Diretoria Administrativa, cabendo a cobrança somente após tal autorização.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar condições de oferecer suporte para todos os produtos de voz e dados propostos;

4.1.2 A CONTRATADA ficará à vontade para utilizar quaisquer procedimentos e técnicas desde que as mesmas não infrinjam as normas vigentes e não signifiquem ônus adicionais a sua execução, exceto quando previamente aprovadas pelo gestor do contrato, designado para a fiscalização do Contrato;

4.1.3 Todo e qualquer serviço deverá ser executado incluindo, quando necessário, substituição de peças e/ou equipamentos originais, por empresa especializada e autorizada conforme marca do modelo do telefone;

4.1.4.1 Caso seja constatada que a causa do defeito apresentado pelo aparelho seja por má utilização, a substituição do aparelho poderá ter custo, havendo necessidade de aprovação por parte do gestor do contrato;

4.1.4 Atender chamados do Contratante para regularizar anormalidades de funcionamento do sistema, procedendo à manutenção corretiva do mesmo colocando-o em condições normais de funcionamento;

4.1.5 Disponibilizar pessoal técnico habilitado, on-line, via Call Center, à disposição do Contratante para atender aos chamados de emergência quer tirando dúvidas quer orientando tarefas de manutenção e/ou operação;

4.1.6 A empresa deve manter serviço de comunicação à disposição do Contratante de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnico e/ou informações para soluções emergenciais;

4.1.7 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura

do contrato;

4.1.8 Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço estiverem visitando nossas instalações, devidamente identificados, mediante o uso de crachás ou identificação funcional.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

5.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através do gestor do contrato designado para este fim;

5.2.4 Solicitar manutenções corretivas de aparelhos, em tempo hábil, sempre que necessário, através de telefone, e-mail ou fax;

5.2.3 Observar para que durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, e compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.4 Proceder com a solicitação da habilitação das linhas de reserva já previamente definidas pelo contrato, através do gestor do contrato, após a devida autorização da Diretoria Adjunta da Administração, emitindo para tal um documento de Ordem de Serviço de Habilitação de Linha Móvel.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

6.1. Ao Fiscal do contrato caberá:

a) A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

b) Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições;

c) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

d) Solicitar e/ou sugerir ao Contratante à aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;

e) Solicitar à Contratada, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

f) Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;

g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

h) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

i) A ação da fiscalização não exonera a contratada de sua responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

(a) Advertência formal;

(b) Multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

(c) Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

(d) Multa de até 2% (dois por cento), calculada sobre o valor estimado total do contrato;

(e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o contratante;

(f) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e art. 28, caput, do Decreto nº 5.450/2005.

7.2. As sanções previstas no Item anterior serão aplicadas a proporção da gravidade da infração, conforme tabela abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	Item 7.1, alínea "a".	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	-	Item 7.1, alínea "b".	-
Terceira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 4.12, 4.13 e 4.14.	-	Item 7.1, alínea "d" e rescisão contratual.	-
Infração ao disposto nos itens 4.11.	-	Item 7.1, alínea "b".	-

7.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Item 7.2, o Contratante poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas nesta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

7.4. Em caso de rescisão contratual, a critério do Contratante, e considerando a gravidade da conduta da Contratada, poderão ser aplicadas alternativamente as sanções previstas no Item 7.1, alíneas "e" e "f", cumulativamente com aquela prevista na alínea "d" do mesmo dispositivo;

7.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuro;

7.6. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá emitir Fatura de Serviço que contenha as informações necessárias à conferência do serviço executado no período considerado, detalhadas por número e discriminando todos os tipos de ligações realizadas, incluindo informações como número chamado, número chamador, duração, data e hora da chamada, entre outros, sendo vedada a inclusão de itens que não tenham sido expressamente contratados;

8.2. A Contratada deverá entregar ao Contratante, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de vencimento, as faturas dos serviços telefônicos prestados, acompanhada das comprovações de regularidade junto à Seguridade

Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e à Fazenda Federal, bem como da certidão negativa trabalhista;

8.3. Juntamente com as faturas em papel, a Contratada deverá fornecer de forma complementar as faturas em meio eletrônico ou via sítio na Internet, preferencialmente em formato de planilha eletrônica. Outro formato só será permitido mediante a concordância do Contratante;

8.3.1. Poderá ser objeto de acordo entre o Contratante e a Contratada, a substituição parcial da Fatura de Serviço impressa em papel pelo arquivo descrito no subitem anterior;

8.4. Desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a fatura será paga, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua protocolização, mediante ordem bancária, creditada em favor da Contratada em conta corrente ou para pagamento com código de barras;

8.5. O Contratante poderá deduzir da fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato;

8.6. O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

8.7. Sendo identificada a ocorrência de cobrança indevida, o fato será informado à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Fatura devidamente corrigida, com a fixação de novo prazo de vencimento;

8.8. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura de Serviço, o Contratante comunicará formalmente o fato à Contratada, a qual, consoante o disposto no art. 98, caput e § único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 426, de 09/12/2005, deverá, no próximo documento de cobrança ou por outro meio indicado pelo Contratante, promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios de que trata a Condição 10.9 abaixo, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, garantida a ampla defesa;

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência do Contratante e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

8.10.1. Serviços não abrangidos pelo objeto contratual;

8.10.2. Ligações que não foram originadas em nossos terminais;

8.10.3. Chamadas com a incidência de tarifas maiores que as estabelecidas no contrato; e

8.10.4. Ausência de comprovação da regularidade fiscal;

8.11. Caso haja possibilidade técnica, o período de faturamento deverá coincidir com o respectivo

mês civil, sendo que, no mês de dezembro, deverá se encerrar no dia 31 (trinta e um);

8.12. Os serviços objeto desta contratação deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Quaisquer cobranças de serviços fora do prazo não obrigam o Contratante a quitá-las, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, em cada caso, o correto cumprimento dos prazos;

8.13. Com exceção do pagamento pelo serviço de Habilitação das linhas, os quais serão realizados em parcela única, todos os outros serviços previstos neste Termo de Referência serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para efeito de ano civil, será tomado como referência a Lei nº 810/49, que define o ano civil como sendo o período de 12 (doze) meses contados do dia do início ao dia e mês correspondentes do ano seguinte – arts. 1º e 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do Tribunal de Justiça de 2012, registrado com o seguinte Programa de Trabalho: 02.122.0003.2211.0000 - Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE – 0100 – Recursos Ordinários, Elemento de Despesa: 33.90-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato:

11.1.1. As disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/2002 ;

11.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As tarifas do STFC (Regulamento de Tarificação do Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, aprovado pela Resolução ANATEL nº 424, de 06/12/2005) serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos;

12.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a Contratada deverá repassar ao Contratante, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;

12.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao Contratante, por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do Contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, XX de XXXX de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: